



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 - ESTADO DE SÃO PAULO - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - TELEFONES: (DDD 0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: **JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988**

LEI Nº 172, de 04 de outubro de 1.988. - (Dispõe sobre criação  
de Cargo efetivo de Diretor Financeiro e nomeia Funcionário)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica criado o cargo de "Diretor Financeiro" no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

ARTIGO 2º- O cargo ora criado é de provimento efetivo e será regido pela Lei nº 13 de 25 de junho de 1.974, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e terá como remuneração mensal a importância de Cz\$200.000,00 (Duzentos mil cruzados).

ARTIGO 3º- Fica nomeado, em caráter efetivo, para o cargo criado pelo artigo 1º o funcionário senhor BENEDICTO FLÁVIO DE PAULA PENTEADO, de conformidade com o Capítulo III, "Da Promoção e do Acesso", dos artigos 21 e 22 da Lei Nº 13/74 "Estatuto dos Funcionário Municipais".

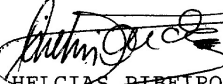
ARTIGO 4º- As despesas decorrentes a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 04 de outubro de 1.988.-

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
(Prefeito Municipal)

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal. na data supra.

  
HELCIAS RIBEIRO  
(Secretário)